



Número: **1003536-35.2017.4.01.3300**

Classe: **APELAÇÃO CÍVEL**

Órgão julgador colegiado: **11ª Turma**

Órgão julgador: **Gab. 34 - DESEMBARGADOR FEDERAL PABLO ZUNIGA**

Última distribuição : **15/05/2023**

Valor da causa: **R\$ 1.000,00**

Processo referência: **1003536-35.2017.4.01.3300**

Assuntos: **Infração Administrativa**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado		
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA (APELANTE)				
LUIZ INACIO LULA DA SILVA (APELANTE)				
ALEXANDRE ALELUIA DANTAS DA COSTA (APELADO)		LUCAS MACIEL LOBAO VIEIRA (ADVOGADO)		
Documentos				
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo	Polo
462647309	14/07/2026 15:51	Certidão de Inteiro Teor	Certidão de Inteiro Teor	Interno



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
COORDENADORIA DOS ÓRGÃO JULGADORES DA 3ª SEÇÃO - 11ª TURMA

A Coordenadoria dos Órgãos Julgadores da 3ª Seção do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CERTIFICA

que, dos autos do processo abaixo identificado, consta o teor que se segue:

PROCESSO N. 1003536-35.2017.4.01.3300

APELANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, LUIZ INACIO LULA DA SILVA

Advogados do(a) APELANTE: CRISTIANO ZANIN MARTINS - SP172730-A, MARIA DE LOURDES LOPES - SP77513, VALESKA TEIXEIRA ZANIN MARTINS - SP153720-A

APELADO: ALEXANDRE ALELUIA DANTAS DA COSTA

Advogado do(a) APELADO: LUCAS MACIEL LOBAO VIEIRA - BA27000-A

DATA DA INTERPOSIÇÃO: 14 de agosto de 2017

OBJETO DA CAUSA: Ação Polular ajuizada por "**Alexandre Aleluia Dantas da Costa**, inscrito no CPF sob o nº 831.635.735-68, ajuizou ação popular contra **Luiz Inácio Lula da Silva e Universidade Federal do Recôncavo Baiano**, objetivando seja declarada a nulidade da Resolução nº 002/2017, editada em 11/08/2017 pelo Conselho Universitário da UFRB, que autorizou a concessão de título de doutor honoris causa ao aludido réu." (ID 62226492).

VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA: R\$ 1.000,00 (um mil reais) .

DECISÃO (proferida em 17/08/2017): "(...), DEFIRO a tutela de urgência (artigo 300, do CPC) para suspender si et in quantum o ato administrativo que concedeu ao suplicado Luiz Inácio Lula da Silva o título de doutor honoris causa da Universidade do Recôncavo Baiano e, de consequente, paralisar a respectiva solenidade que se anuncia para ocorrer em 18/08/2017 ou em outra qualquer data, devendo ser intimado o Reitor da Universidade Federal do Recôncavo Baiano – UFRB, ou quem suas vezes fizer, para adotar as providências cabíveis e imediato cumprimento desta ordem (...)" (ID 62226443) .

DESPACHO (proferido em 17/03/2018): "Manifeste-se a parte autora, em quinze dias, sobre as contestações de i.d. 3137150 e 4442234, ex vi dos artigos 350 e 351, do Código de Processo Civil, devendo, inclusive, informar se tem provas a produzir, delimitando o objeto e sua pertinência



para o desate da demanda. (...) intime-se a parte ré para também se pronunciar quanto à produção de provas." (ID [62226475](#))

PETIÇÃO INTERCORRENTE (em 13/04/2018) "A Universidade Federal do Recôncavo Baiano - UFRB (...) não tem provas a produzir, além das que já se encontram nos autos, ratificando, em todos os seus termos, a defesa apresentada" (ID [62226481](#))

PARECER MINISTERIAL (proferido em 29/07/2018): "(...), o Ministério Público Federal, na qualidade de fiscal da ordem jurídica, opina pela procedência da pretensão deduzida pelo autor popular." (ID [62226488](#))

SENTENÇA (proferida em 25/09/2019): "(...), julgo PROCEDENTE o pedido para anular o ato administrativo que concedeu ao suplicado Luiz Inácio Lula da Silva o título de doutor **honoris causa** da Universidade Federal do Recôncavo Baiano - UFRB. (...)" (ID [62226492](#)).

RECURSO DE APELAÇÃO (ID [62226498](#)): interposto em 06/11/2019 pela UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA - UFRB

RECURSO DE APELAÇÃO (ID [62226500](#)): interposto em 11/11/2019 pelo LUIZ INACIO LULA DA SILVA.

AUTOS DISTRIBUÍDOS NO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO: 25/06/2020

INFORMAÇÃO DE PREVENÇÃO NEGATIVA (em 02/07/2020): remetidos os autos da distribuição à 6ª Turma (ID [63545073](#)).

PARECER MINISTERIAL (proferido em 10/07/2020): "(...) opina o Ministério Público Federal pelo não provimento dos recursos de APELAÇÃO interpostos pelos réus." (ID [64787056](#)).

REDISTRIBUIÇÃO (em 15/05/2023): Redistribuído por sorteio em razão de criação de unidade judiciária ao Desembargador Federal PABLO ZUNIGA.

PETIÇÃO INTERCORRENTE (em 05/07/2023): renúncia de mandato (ID [323598628](#))

POSIÇÃO ATUAL DO PROCESSO: autos conclusos com o Relator, Desembargador Federal **PABLO ZUNIGA**.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Brasília/DF, 14 de julho de 2026.

